



MENSAGEM Nº 041/2022.

Tauá-Ce, 24 de junho de 2022.

**COM TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que, altera dispositivos da **Lei Municipal nº 1558, de 27 de maio de 2008** (lei que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Tauá) na forma ali disposta. Solicita ainda, seja apreciado **COM TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista ser a **última sessão do primeiro período legislativo de 2022**.

Visamos com as alterações definir os critérios para fins de implantação da Gratificação de Mérito Educacional – GME na Rede Municipal de Ensino, atendendo anseio dos Profissionais do Magistério.

Para tanto, está sendo alterado o dispositivo que trata do período de concessão da referida Gratificação de Mérito Educacional – GME, considerando que as divulgações dos resultados pelos sistemas oficiais, incluindo os resultados dos sistemas de avaliação de aprendizagem, como o SAEB – Sistema Nacional da Educação Básica e o SPAECE – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará, vez que são realizadas em data posterior ao primeiro trimestre do ano subsequente.

Trata-se, portanto, de uma adequação que se faz necessária, para compatibilização com os resultados oficiais de avaliações relacionados aos educandos da Rede Pública Municipal e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, e assim proceder a implantação da prevista gratificação em prol dos profissionais do magistério prevista através da referida Lei Municipal nº 1558/2008.

Contando, mais uma vez, com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
RECEBIDO  
EM: 25/06/2022  
  
RESPONSÁVEL

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GENIVAL COUTINHO SOBRINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL** Nº 76 /2022

Protocolo Sob o nº 438/2022  
as folhas 32, no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 27/06/2022

Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**Altera disposições do art. 78 da Lei Municipal nº 1558, de 27.05.2008, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os parágrafos 1º e 2º do art. 78 da Lei Municipal nº 1558, de 27 de Maio de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério e adota outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 78 (...)*

*§ 1º - Para efeito de consolidação da apuração de pontuação e avaliação dos critérios estabelecidos nos incisos I, II e III deste art. 78, será considerado o período letivo de cada ano, sendo o pagamento realizado no segundo semestre de cada ano, após a apuração da Secretaria Municipal da Educação dos dados divulgados pelos sistemas oficiais de avaliações de ensino e na data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal."*

*§ 2º - A Gratificação de Mérito Educacional - GME será calculada conforme os critérios definidos nos arts. 78 e 79 desta Lei e no regulamento estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto."*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+